

**À ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRA DE NITERÓI - ION**

f. Processo Licitatório nº 9900186454/2025

Edital de Licitação nº 23/2025

Modalidade: Disputa Fechada Com Inversão de Fases

Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras e/ou serviços de construção de estabilização das vertentes de jusante / montante com estacas raízes – solo grampeado nas áreas inferior e superior - aparelhos de drenagem com canaletas degradadas - drenos pontuais de escoamento - muro de blocos e acabamentos afins - na rua José Alves de Brito nº 243 no bairro de Santa Bárbara -Niterói / RJ.

GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS (doravante apenas “Recorrente”), sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Bela nº 1.128, São Cristóvão, CEP 20.930-380, e inscrita no CNPJ sob o nº 42.163.162/0003-52, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 (antigo art. 109 da Lei nº 8.666/93), interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que sagrou vencedora outra licitante, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do certame em epígrafe, apresentando proposta comercial compatível com o objeto licitado, tecnicamente exequível e globalmente mais vantajosa para a Administração.

Todavia, no julgamento das propostas, a oferta da Recorrente foi desclassificada/superada exclusivamente em razão de um **erro material flagrante** constante da planilha de custos e preços, consistente na inserção indevida de dois zeros a mais na

quantidade para precificação de um item específico (**código 01.050.0156A**), o que elevou artificialmente o valor daquele insumo, tornando-o manifestamente irreal e dissociado dos preços de mercado.

Trata-se de equívoco evidente, de fácil constatação, que não reflete a real intenção da proposta, tampouco compromete sua exequibilidade ou seriedade, mas que, ainda assim, conduziu a um resultado formalmente desfavorável à Recorrente e **materialmente prejudicial ao interesse público**.

Cumpra ainda ressaltar que o próprio regime jurídico do certame contribuiu diretamente para a não identificação imediata do equívoco apontado. Isso porque **o orçamento estimado da Administração foi mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, circunstância absolutamente legítima, mas que retirou da ora Recorrente qualquer parâmetro objetivo para aferir, no momento da formulação da proposta, que o erro material cometido em item específico da planilha resultaria em um preço final superior ao valor orçamentado internamente pela Administração.

Em outras palavras, o equívoco apenas se revelou relevante e explícito após a abertura das propostas, quando então se tornou possível confrontar o valor global ofertado com o orçamento sigiloso do certame. **Não é justo, portanto, imputar à Recorrente conduta negligente ou violadora das regras do edital, uma vez que lhe era impossível conhecer previamente o limite orçamentário interno, inexistindo má-fé, tentativa de vantagem indevida ou afronta à competitividade, mas apenas erro material isolado, plenamente sanável**, cuja correção atende de forma mais adequada aos princípios da razoabilidade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, como será demonstrado.

II – DO ERRO MATERIAL FLAGRANTE NA PLANILHA DE CUSTOS

Assim, o primeiro ponto a ser destacado é que o equívoco identificado na proposta da Recorrente **configura erro material claro e evidente**, decorrente de simples falha de digitação/lançamento, facilmente perceptível pela Comissão de Licitação.

A presença de **dois zeros a mais** em um item isolado da planilha resultou em valor absolutamente incompatível com:

- os preços praticados no mercado;
- os demais itens da própria planilha;
- o custo global da obra;
- e a lógica econômica do orçamento apresentado.

Vejamos, destacado em amarelo:

 PLANILHA 						
OBJETO:		Construção de estabilização das vertentes de jusante / montante com estacas raízes – solo grampeado nas áreas inferior e superior - aparelhos de drenagem com canaletas degradadas - drenos pontuais de escoamento - muro de blocos e acabamentos afins - na rua José Alves de Brito nº 243 no bairro de Santa Bárbara - Niterói / RJ				
MUNICÍPIO:		NITERÓI/RJ		BDI:		19,00%
MÊS BASE:		EMOP - 06/2025		PRAZO DE OBRA:		5 MESES
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	01.005.0007-A	ROCADO A FOICE E MACHADO EM MATA DE PEQUENO PORTE E QUEIMA DOS RESÍDUOS SEM DESTOCAMENTO OU REMOÇÃO	M2	626,40	R\$ 2,61	R\$ 1.634,90
15	01.008.0050-A	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAÇÃO E PERFURAÇÃO A PERCUSSÃO, COM TRANSPORTE ATÉ 50KM	UN	1,00	R\$ 8.989,84	R\$ 8.989,84
16	01.016.0067-A	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL EXECUTADO EM ÁREAS DE FAVELAS EM TERRENOS DE OROGRAFIA ACIDENTADA, ESTÃO INCLUIDOS NOS SERVIÇOS O LEVANTAMENTO DE SOLEIRAS E TESTADAS DAS EDIFICAÇÕES	M2	783,00	R\$ 6,74	R\$ 5.277,42
17	01.018.0001-A	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJEÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	783,00	R\$ 4,26	R\$ 3.335,58
18	01.050.0156-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATÉ 20.000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M2	210.000,00	R\$ 1,50	R\$ 315.000,00
19	01.050.0232-A	PROJETO ESTRUTURAL FINAL DE ENGENHARIA DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (PONTES, VIADUTOS E PASSARELAS) EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, COM ÁREA DE PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 501 ATÉ 5.000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE	M2	781,51	R\$ 167,81	R\$ 131.145,19
20	01.090.0000-A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA (1,98%)	UN	100,00	R\$ 663,21	R\$ 66.321,00

A quantidade real era, obviamente, 2.100,00, conforme a própria planilha orçamentária modelo da Prefeitura:

18	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATÉ 20.000M2,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE& (01.050.0156-A)	2.100,00	M2	-----	-----
Q25AGOA - B.D.I.: 23 %		REF. CATÁLOGO: EMOP		DATA BASE : JUNHO / 25	
				Página 13	

Cumpra-se mencionar que o cálculo do m² foi apresentado inicialmente na própria memória de cálculo mãe constante no site da prefeitura nos documentos da licitação, não sendo a estimativa calculada pelas partes:

01.050.0156-A	PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE DRENAGEM ATE 20.000M2, APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE	M²	2.100,00
	Cálculo:		
	Áreas consideradas para o desaque das águas pluviais		
	Área de montante: 50,00 m x 30,00 m = 1.500,00 m²		
	Área de jusante: 40,00 m x 15,00 m = 600,00 m²		
	Total = 2.100,00 m²		

Sabidamente doutrina e jurisprudência administrativas são firmes no sentido de que o erro material flagrante **não pode ser equiparado a vício insanável, devendo ser passível de correção**, sobretudo quando:

- não altera a substância da proposta;
- não confere vantagem indevida ao licitante;
- e não compromete a isonomia entre os concorrentes.

Vejamos:

Precedente do Tribunal de Contas da União (TCU):

Acórdão nº 1.487/2019 – Plenário (Relator: Ministro André de Carvalho) – “a mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.”

Precedente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ):

Acórdão nº 078596/2024 – TCE-RJ (Relator: Conselheiro-Substituto Marcelo Verdini Maia) – O TCE-RJ, em linha com o TCU, entendeu que a **presunção de inexecutabilidade deve ser relativa, sendo necessário oportunizar ao licitante a justificativa e demonstração da executabilidade dos preços apresentados, evitando a exclusão indevida de propostas que poderiam ser economicamente vantajosas para o erário.**

Ademais, a Lei nº 14.133/2021, ao prestigiar o formalismo moderado, autoriza expressamente a Administração a promover diligências para sanar falhas formais ou esclarecer o conteúdo das propostas, vedada apenas a alteração de sua essência.

Tal diretriz normativa revela a inequívoca intenção do legislador de afastar interpretações excessivamente rigorosas e burocráticas, que, embora amparadas em formalidades estritas, acabem por comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, a ampla competitividade do certame e a própria eficiência administrativa.

Nesse contexto, admitir a correção do erro material ora discutido não configura inovação ou modificação da proposta originalmente apresentada, mas, ao contrário, constitui medida voltada ao **restabelecimento da real e inequívoca vontade do licitante**, tal como já manifestada nos demais elementos do processo. Trata-se, portanto, de providência que prestigia a **racionalidade do julgamento**, evita decisões desproporcionais e assegura que o procedimento licitatório cumpra sua finalidade maior, qual seja, a obtenção do melhor resultado para a Administração, sem sacrifício indevido da legalidade ou da isonomia entre os participantes.

III – DA NECESSIDADE DE PREVALÊNCIA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DO INTERESSE PÚBLICO

O segundo argumento central diz respeito à **supremacia do interesse público e à obrigatoriedade de seleção da proposta mais vantajosa**, claramente princípios estruturantes das licitações públicas.

A desconsideração da proposta da Recorrente, por motivo meramente formal e decorrente de erro material evidente, **conduz à contratação de proposta mais onerosa, gerando potencial prejuízo ao erário, o que afronta diretamente:**

- o princípio da economicidade;
- o princípio da eficiência;
- e a finalidade pública do procedimento licitatório.

Outrossim, sabe-se que a licitação não é um fim em si mesma, mas instrumento para a obtenção da melhor contratação possível para a Administração. A adoção de postura excessivamente rigorosa, que ignora a realidade dos fatos e se apega a formalidades destituídas de razoabilidade, resulta em solução juridicamente válida apenas em aparência, porém materialmente lesiva ao interesse público.

Nesse sentido, os órgãos de controle reiteradamente reconhecem que o julgamento das propostas deve privilegiar a vantajosidade concreta, e não a eliminação automática de licitantes por falhas formais sanáveis, especialmente quando evidenciado que a proposta, uma vez corrigido o erro material, é mais econômica e plenamente exequível.

IV – DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FORMALISMO MODERADO

A decisão recorrida também viola os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, na medida em que aplica consequência extrema (perda da contratação) a um equívoco pontual, involuntário e manifesto, que poderia ser sanado sem qualquer prejuízo à lisura do certame.

O formalismo moderado, hoje expressamente consagrado no regime jurídico das contratações públicas, impõe à Administração o dever de buscar a verdade material, evitando soluções que sacrifiquem o interesse público em nome de um rigor procedimental desnecessário.

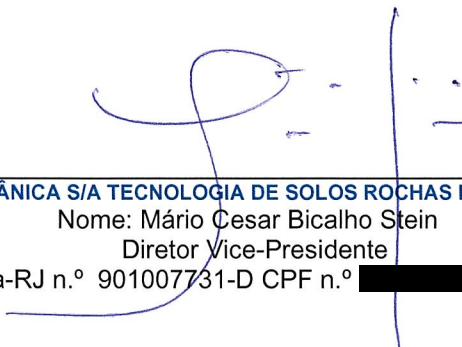
V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Recorrente, respeitosamente:

- a) o **conhecimento e provimento** do presente recurso administrativo;
- b) o reconhecimento de que o equívoco constante da planilha de custos configura **erro material flagrante e sanável**;
- c) a realização de **diligência para correção do referido erro ou o recálculo da proposta com base na intenção real do licitante**;
- d) por consequência, **a revisão do julgamento das propostas**, com a reclassificação da Recorrente e sua eventual declaração como vencedora do certame;
- e) subsidiariamente, **a anulação do julgamento**, caso se entenda inviável a correção, a fim de preservar o interesse público e a economicidade da contratação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro 05 de fevereiro de 2026

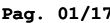


GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

Nome: Mário Cesar Bicalho Stein

Diretor Vice-Presidente

Crea-RJ n.º 901007731-D CPF n.º [REDACTED]



ATA DA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025.

- 1) **Data, hora e local:** 26 de maio de 2025, às 10 horas, na sede da Sociedade, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ.
- 2) **Mesa:** Presidente – Sr. Francis Bogossian; Secretário – Sr. André de Freitas Bogossian
- 3) **Presença:** presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração.
- 4) **Convocação:** dispensada na forma do art. 9º, § 2º, do estatuto social da Sociedade.
- 5) **Ordem do dia:** Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração dos membros eleitos da Diretoria.
- 6) **Deliberações tomadas por unanimidade:**

- a) Foram reeleitos para compor a Diretoria, com mandatos válidos até 30 de abril de 2028, (i) o Sr. **André de Freitas Bogossian**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [REDACTED], para o cargo de Diretor-Presidente; (ii) o Sr. **Arnaldo Silaid Muxfeldt**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [REDACTED], para os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia e Representante da Direção no SGI; (iii) o Sr. **Guilherme Isidoro Martins Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [REDACTED], para os cargos de Diretor Vice-Presidente, e Diretor de Estudos, Projetos e Consultoria; (iv) o Sr. **Gustavo Bogossian Roque**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [REDACTED], para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Comercial, o Sr. **Mário Cesar Bicalho Stein**, brasileiro, casado, [REDACTED], para os cargos de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Obras Públicas e Privadas. Fica estabelecida a remuneração global do Diretor Presidente e Diretores Vice – Presidentes eleitos, a título de “pro-labore”, no valor de R\$ 153.567,70 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

b) Foi reeleita como Diretora Adjunta, com mandato válidos até 30 de abril de 2025:
(i) a Sra. **Angéle Maria Bogossian Dutra**, brasileira, solteira, [REDACTED]
[REDACTED], para o cargo de Diretora Adjunta de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia; Fica estabelecida a remuneração global dos Diretores Adjuntos eleitos, a título de “pro-labore”, no valor de R\$ 23.658,35 (vinte três mil seiscientos e cinquenta e oito reais e trinta cinco centavos).

(d) Os Diretores, Diretores Adjuntos ora reeleitos declaram, para fins do disposto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem incurso em qualquer crime previsto em lei, que os impeça de exercer a atividade mercantil, mediante assinatura dos correspondentes termos de posse, que ficam arquivados na sede da Sociedade.

Encerramento, lavratura, e assinatura da ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, lida, conferida, e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Mesa:

Francis Bogossian
Presidente

André de Freitas Bogossian
Secretário

Conselheiros:

Francis Bogossian
CPF. [REDACTED]

André de Freitas Bogossian
CPF. [REDACTED]

Hildegard Beatriz Angel Bogossian
CPF. [REDACTED]

2 / 3

Clicksign 6c3e8215-0ffa-4a07-a35d-24a106915fd3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GEOMECANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS

NIRE: 333.0009530-6 Protocolo: 2025/00569298-4 Data do protocolo: 28/05/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011502 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 721821E775B7844DF99784C54DF57AAB0F05F229E79CB0F7472C06D5397A7DE1

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/17

**RELAÇÃO DOS ACIONISTAS PRESENTES NA 23ª REUNIÃO DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2025.**

NOME	AÇÕES
FRANCIS BOGOSSIAN	17.693.648
LUIZ CARLOS MARTINS MACHADO	1.474.678
HILDEGARD BEATRIZ ANGEL BOGOSSIAN	2.494
ANDRÉ DE FREITAS BOGOSSIAN	2.359.486
ARNALDO SILAID MUXFELDT	1.474.678
GUILHERME ISIDORO MARTINS PEREIRA	1.474.678
GUSTAVO BOGOSSIAN ROQUE	2.359.486
MÁRIO CESAR BICALHO STAIN	1.474.678
ANGÈLE MARIA BOGOSSIAN DUTRA	1.179.743
TOTAL DE AÇÕES	29.493.569

TERMO DE POSSE

Em 26 de maio de 2025, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS**, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **André de Freitas Bogossian**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [REDACTED]

[REDACTED] foi eleito para ocupar o cargo de Diretor-Presidente, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, com mandato até 30/04/2028, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

André de Freitas Bogossian

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Geomecânica S/A Tecnologia de Solos, Rochas e Materiais

Rua Bela, 1.128, São Cristóvão

Rio de Janeiro RJ 20.930-380

Ref.: Renúncia à remuneração

Prezados Senhores:

Eu, **André de Freitas Bogossian**, na qualidade do cargo de Diretor-Presidente da Geomecânica S/A Tecnologia de Solos, Rochas e Materiais (“Companhia”), venho, pela presente, apresentar minha renúncia formal e expressa ao direito de remuneração devida em decorrência do exercício do cargo de Diretor-Presidente pelo prazo integral de meu mandato, incluindo a remuneração mensal aprovada em Assembleia Geral realizada nesta data, no valor de R\$ 30.713,54 (trinta mil, setecentos e treze reais e cinquenta quatro centavos), e qualquer participação nos lucros sociais que porventura venha a ser aprovada como forma de gratificação da diretoria.

Esta renúncia possui caráter total e irrestrito, sendo plena, irrevogável e irretratável, pelo que estarei impedida de exigir qualquer remuneração devida em decorrência do exercício do cargo de Diretor-Presidente durante o curso do meu mandato.

Atenciosamente,

André de Freitas Bogossian

DOCS-RJ29974v1

Clicksign 6c3e8215-0ffa-4a07-a35d-24a106915fd3

TERMO DE POSSE

Em 26 de maio de 2025, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS**, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **Arnaldo Silaid Muxfeldt**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [REDACTED]

[REDACTED], foi eleito para ocupar os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia e Representante da Direção no SGI, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, com mandato até 30/04/2028, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Arnaldo Silaid Muxfeldt

TERMO DE POSSE

Em 26 de maio de 2025, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS**, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **Guilherme Isidoro Martins Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [REDACTED]

[REDACTED], foi eleito para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Estudos, Projetos e Consultoria, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, com mandato até 30/04/2028, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Guilherme Isidoro Martins Pereira

TERMO DE POSSE

Em 26 de maio de 2025, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS**, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **Gustavo Bogossian Roque**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [REDACTED]

[REDACTED], foi eleito para ocupar o cargo de Diretor Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Comercial, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seu cargo, com mandato até 30/04/2028, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Gustavo Bogossian Roque

TERMO DE POSSE

Em 26 de maio de 2025, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS**, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sr. **Mário César Bicalho Stein**, brasileiro, casado, engenheiro civil, [REDACTED]

[REDACTED], foi eleito para ocupar o cargos de Diretor Vice-Presidente e de Diretor Obras Públicas e Privadas, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investido em seus cargos, com mandato até 30/04/2028, deles tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Mário César Bicalho Stein

TERMO DE POSSE

Em 26 de maio de 2025, às 15 horas, na sede social da **GEOMECÂNICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS**, localizada na Rua Bela, nº 1128, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.163.162/0001-90**, na Reunião do Conselho de Administração realizada nesta data, o Sra. **Angéle Maria Bogossian Dutra**, brasileira, solteira, engenheira civil, [REDACTED]

[REDACTED], foi eleita para ocupar o cargo de Diretora Adjunta de Tecnologia e Serviços Especiais de Engenharia, o qual, por força da assinatura deste termo, foi investida em seu cargo, com mandato até 30/04/2028, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhes é atribuído pelas leis e pelo Estatuto Social da Sociedade, declarando não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2025.

Angéle Maria Bogossian Dutra

RCA 26052025 GEO_compressed.pdf

Documento número #6c3e8215-0ffa-4a07-a35d-24a106915fd3

Hash do documento original (SHA256): 356690f3d991b460510ee1275d6eaea9a15d9c7c0b36aeb70f409354adc4623f

Assinaturas

✓ **Arnaldo Silaid Muxfeldt**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 27 mai 2025 às 08:35:32

✓ **Gustavo Bogossian Roque**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 26 mai 2025 às 13:36:29

✓ **Guilherme Isidoro Martins Pereira**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 26 mai 2025 às 13:49:50

✓ **Hildegard Beatriz Angel Bogossian**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 26 mai 2025 às 21:01:49

✓ **Angèle Maria Bogossian Dutra**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 27 mai 2025 às 08:35:48

✓ **Mario Cesar Bicalho Stein**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 26 mai 2025 às 11:38:31

✓ **André de Freitas Bogossian**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 26 mai 2025 às 12:54:54

✓ **Francis Bogossian**
CPF: [REDACTED]
Assinou como parte em 27 mai 2025 às 11:56:05

Log

26 mai 2025, 11:00:44	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c criou este documento número 6c3e8215-0ffa-4a07-a35d-24a106915fd3. Data limite para assinatura do documento: 25 de junho de 2025 (10:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 mai 2025, 11:06:10	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: hildeangel@gmail.com para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hildegard Beatriz Angel Bogossian e CPF ██████████
26 mai 2025, 11:06:10	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: gip@coba.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Isidoro Martins Pereira e CPF ██████████
26 mai 2025, 11:06:10	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: muxfeldt@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arnaldo Silaid Muxfeldt e CPF ██████████
26 mai 2025, 11:06:10	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: gustavoroque@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Bogossian Roque e CPF ██████████
26 mai 2025, 11:06:10	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: francis@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francis Bogossian e CPF ██████████
26 mai 2025, 11:06:10	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: andre@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André de Freitas Bogossian e CPF ██████████

26 mai 2025, 11:06:10	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: angele@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Angèle Maria Bogossian Dutra e CPF [REDACTED]
26 mai 2025, 11:06:10	Operador com email felipe.chagas@geomecanica.com.br na Conta ab88630e-ccd2-402e-bc88-347ac0d34f8c adicionou à Lista de Assinatura: stein@geomecanica.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mario Cesar Bicalho Stein e CPF [REDACTED]
26 mai 2025, 11:38:31	Mario Cesar Bicalho Stein assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail stein@geomecanica.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 201.65.43.51. Componente de assinatura versão 1.1217.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 mai 2025, 12:54:54	André de Freitas Bogossian assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre@geomecanica.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.26.86.255. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.95235693331017 e longitude -43.18827349747572. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1217.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 mai 2025, 13:36:29	Gustavo Bogossian Roque assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavoroque@geomecanica.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 201.65.43.51. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.88638503637124 e longitude -43.22555159090341. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1217.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 mai 2025, 13:49:50	Guilherme Isidoro Martins Pereira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail gip@coba.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.124.218.70. Componente de assinatura versão 1.1217.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 mai 2025, 21:01:49	Hildegard Beatriz Angel Bogossian assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail hildeangel@gmail.com. CPF informado: [REDACTED]. IP: 179.218.13.8. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.93463329738666 e longitude -43.17446348987905. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1218.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 mai 2025, 08:35:32	Arnaldo Silaid Muxfeldt assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail muxfeldt@geomecanica.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.26.73.89. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.98013893469501 e longitude -43.23330316949856. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1218.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 mai 2025, 08:35:48	Angèle Maria Bogossian Dutra assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail angele@geomecanica.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.27.4.59. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9801656661202 e longitude -43.23333049965896. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1218.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 mai 2025, 11:56:05	Francis Bogossian assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail francis@geomecanica.com.br. CPF informado: [REDACTED]. IP: 177.26.64.108. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8864118 e longitude -43.225656. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1219.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

27 mai 2025, 11:56:05 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6c3e8215-0ffa-4a07-a35d-24a106915fd3.



Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6c3e8215-0ffa-4a07-a35d-24a106915fd3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GEOMECANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS
NIRE: 333.0009530-6 Protocolo: 2025/00569298-4 Data do protocolo: 28/05/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/06/2025 SOB O NÚMERO 00007011502 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 721821E775B7844DF99784C54DF57AAB0F05F229E79CB0F7472C06D5397A7DE1
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 16/17

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GEOMECANICA S/A TECNOLOGIA DE SOLOS ROCHAS E MATERIAIS, NIRE 33.3.0009530-6, PROTOCOLO 2025/00569298-4, ARQUIVADO EM 03/06/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007011502, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
 [REDACTED]	FELIPE CHAGAS PEREIRA

03 de junho de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

